

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTROLADORIA GERAL

## **NOTA ORIENTATIVA 01/2020**

Dispõe sobre as medidas de transparência a serem adotadas pelos agentes públicos

A Controladoria, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Municipal e,

Considerando a gravidade da disseminação do COVID-19, os entes públicos, nos âmbitos federal, estadual e municipal expediram recentes normativas com o objetivo de reduzir o avanço da pandemia de coronavírus, adotando medidas excepcionais, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública, em última análise, ações administrativas em prol dos interesses públicos primários da sociedade brasileira e capixaba.

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional, a edição da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevendo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando a recente Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como a edição de normas que determinam condutas como isolamentos, quarentena, requisições de bens e serviços;

Considerando a declaração de Estado de Emergência do Governo do Estado do Espirito Santo, através do Decreto 4593-R;

Considerando a declaração de Estado de Emergência da Prefeitura Municipal de Fundão, através do Decreto nº 129/2020,

## ORIENTA:

1- criação de um campo próprio e especial nos Portais de Transparência ou website da Prefeitura com informações claras e objetivas sobre todos os dados atualizados dos gastos com contratações excepcionais, revisões de contratos em curso, dispensas licitatórias, aquisições de insumos, dentre outras, feitas nesse período de pandemia, com o objetivo de facilitar o acesso à informação por parte da população, da imprensa e dos órgãos de controle;

2- abstenção de formalização de processos de dispensa licitatória e/ou celebração e execução de contratações diretas que não se enquadrem como emergenciais ou de calamidade pública, na forma da legislação vigente;

3- abdicação do uso promocional da disposição de bens e serviços custeados pelo poder público;

4- observação, no âmbito municipal, das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional;

5- elaboração de um plano de contingência, indispensável ao balizamento da necessidade e da adequação das ações empreendidas, dentre elas as contratações diretas.

Fundão. 22 de Abril de 2020.

## Elizangela Zucolotto Ramos Kohler

Subcontroladora

Ramon Loutério Rodrigues

Gerente de Auditoria Interna